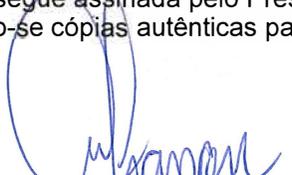


C.N.P.J. Nº 62.070.362/0001-06  
NIRE Nº 3530003343-4**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**I – DATA, LOCAL, HORA:** Assembleia realizada em 22 de novembro de 2023, às 15h00, na sede da companhia, situada na Rua Boa Vista nº 175, Bloco B, São Paulo/SP. **II – CONVOCAÇÃO:** Assembleia regularmente convocada por editais publicados no jornal “Folha de São Paulo”, nas edições dos dias 01, 06 e 07/11/2023, às fls. B6, B3 e B6, e nas mesmas datas por meio eletrônico em <https://publicidadelegal.folha.uol.com.br/> e no “Diário Oficial do Estado”. **III – QUÓRUM:** Acionistas representando 99,99% do Capital Social, conforme assinaturas lançadas às fls. 86, v., do Livro de Presença dos Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado, Laura Baracat Bedicks; Prefeitura do Município de São Paulo, representada pelo Procurador do Município, Alexandre Levin. **IV – MESA:** Presidente: Sr. Milton Frasson, Presidente do Conselho de Administração. Secretária: Sra. Mariana Albert Acherboim. **V – ORDEM DO DIA:** 1. Ratificar a eleição de membro do Conselho de Administração; 2. Eleger membro do Conselho de Administração indicado pelo acionista minoritário; 3. Eleger membro Suplente do Conselho Fiscal; 4. Outros assuntos de interesse. **VI – MANIFESTAÇÕES:** O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores. Os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, que se manifestou por meio do **Parecer CODEC nº 122/2023** (Nº do Processo: 380.00000265/2023-85). **VII – DELIBERAÇÕES.** O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer CODEC nº 122/2023. O voto do acionista Município de São Paulo foi proferido de acordo com o documento “Encaminhamento SGM/GAB/EP nº 093313009”. Assim, os acionistas deliberaram: **ITEM 1.** Ratificar por unanimidade de votos, abstendo-se de votar o Acionista Município de São Paulo, a eleição do senhor **DANIEL RODRIGUES ALDIGUERI**, brasileiro, casado, servidor público e engenheiro, portador do R.G. nº 92027017267 SSP/CE e do CPF/MF nº 725.511.433-49, residente e domiciliado no Condomínio Ville de Montagne, Qd. 02, Casa 11, Jardim Botânico, Brasília – DF, CEP 71.680-357, como Conselheiro de Administração (1º mandato), eleito pelo Conselho de Administração da Sociedade, com base no Artigo 12, *caput*, do Estatuto Social, em reunião realizada no dia 21 de julho de 2023, em conformidade com o Parecer CODEC nº 089/2023. A indicação contou com a competente autorização governamental (Of ATG 0268/2023-CC), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aquele previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento em sua 41ª Reunião Ordinária, de 22/06/2023, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 02/2023. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o Conselheiro eleito deverá exercer sua função com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, até a Assembleia que se destinar à aprovação das contas de 2023, em abril de 2024. A remuneração é a fixada de acordo com as orientações do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, Deliberação CODEC nº 01/2023, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2023. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. O Senhor Presidente assinalou que a Declaração de Desimpedimento do Conselheiro eleito e os demais documentos apresentados encontram-se arquivados na sede da Companhia. **ITEM 2.** A representante do acionista Município de São Paulo, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia e com fundamento no artigo 239 da Lei Federal nº 6.404/1976, e no artigo 19 da Lei Federal nº 13.303/2016, nos termos do “Encaminhamento SGM/GAB/EP nº 093313009”, resolve eleger o senhor **FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público e administrador, portador do R.G. nº 23.270.960-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 183.062.728-70, residente e domiciliado na Av. Lucas de Siqueira Franco nº 154, Atibaia – SP, CEP 12941-170, para integrar como membro o Conselho de Administração da Companhia do Metrô (1º mandato), em substituição ao senhor LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO. A indicação contou com a competente autorização do acionista minoritário nos termos do Ofício nº 674/2023/SGM/GAB, de 26/09/2023, tendo sido a conformidade dos requisitos legais e estatutários, inclusive aquela prevista na Lei Federal nº 13.303/2016, atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, em sua 44ª Reunião Ordinária, de 23/10/2023, nos termos do artigo 29 do estatuto social (Processo eletrônico nº 017.00004199/2023-15 que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 02/2023). O conselheiro eleito deverá exercer sua função com mandato coincidente com o dos demais, nos termos do estatuto social da empresa, até a Assembleia que se destinar à aprovação das contas de 2023, em abril de 2024. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela empresa no ato da posse. A remuneração é a fixada de acordo com as



orientações do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, Deliberação CODEC nº 01/2023, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2023. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Com a eleição, o Conselho de Administração do Metrô passa a ter a seguinte composição: Presidente: **MILTON FRASSON** (1º mandato); Membros: **ANTONIO JULIO CASTIGLIONI NETO** (1º mandato), Diretor-Presidente; **CARLOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE SÁ** (1º mandato), Independente; **CLEYTON RICARDO BATISTA** (1º mandato); **DANIEL RODRIGUES ALDIGUERI** (1º mandato); **FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA** (1º mandato), representante do acionista minoritário; **GUSTAVO VILLAÇA V. SAMPAIO BRAGA** (1º mandato); **JOÃO JORGE FADEL FILHO** (1º mandato), independente; **MAURO ANTÔNIO GUMIERO VOLTARELLI** (1º mandato); **RODRIGO BEZERRA DA SILVA** (1º mandato), e **WAGNER FAJARDO PEREIRA**, (1º mandato) representante dos empregados. O Senhor Presidente assinalou que a Declaração de Desimpedimento do Conselheiro eleito e os demais documentos apresentados encontram-se arquivados na sede da Companhia. **ITEM 3.** Eleger por unanimidade de votos, abstando-se de votar o Acionista Município de São Paulo, como membro Suplente do Conselho Fiscal a senhora **MYRIAN MARA KOSLOSKI PRADO**, brasileira, solteira, secretária executiva, portadora do RG 99665572 SSP/PR e do CPF/MF nº 050.578.389-46, residente e domiciliada na Rua Bela Cintra, 201 – São Paulo/SP, (1º mandato), para o cargo vago em razão da renúncia do senhor Fabrício Moura Moreira. A indicação contou com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 0429/2023 – CC) e a conformidade dos requisitos legais, e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, em sua 43ª Reunião Ordinária, de 04/10/2023, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social (Processo Eletrônico 017.00004198/2023-71, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 02/2023). A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. A Conselheira Fiscal ora eleita exercerá suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões e, na falta deste, um dos demais suplentes. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. A remuneração é a fixada de acordo com as orientações do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, Deliberação CODEC nº 01/2023, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2023. De conseguinte, o **Conselho Fiscal** passa a ter a seguinte composição: **LUCIANO GARCIA MIGUEL** e seu respectivo suplente, **FÁBIO HENRIQUE GALINARI BERTOLUCCI** (ambos em 1º mandato); **TZUNG SHEI UE** e seu respectivo suplente, **FERNANDO ANDRADE STARLING** (ambos em 1º mandato); **VINÍCIUS MENDONÇA NEIVA** e sua respectiva suplente, **MYRIAN MARA KOSLOSKI PRADO** (ambos em 1º mandato); **ATILA SARKOZY** e seu respectivo suplente, **MANOEL MARCOS BOTELHO** (ambos em 1º mandato); **ADOLFO CASCUDO RODRIGUES** e seu respectivo suplente, **MARCELO SOARES DE SOUZA**, representantes do acionista minoritário, (ambos em 2º mandato, 1ª recondução). O Senhor Presidente assinalou que a Declaração de Desimpedimento da Conselheira eleita e os demais documentos apresentados encontram-se arquivados na sede da Companhia. **ITEM 4.** Em relação ao **ITEM 4**, o representante do Acionista Controlador, Fazenda do Estado, lembrou que não podem ser deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC. **VIII – ENCERRAMENTO:** Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos da Assembleia Extraordinária, determinando fosse lavrada a presente ata na forma de sumário, de acordo com o que faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei federal n. 6.404/1976, que, lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente da Mesa, Secretária da Mesa e os acionistas presentes, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 22 de novembro de 2023.-----




---

 Milton Frasson  
Presidente



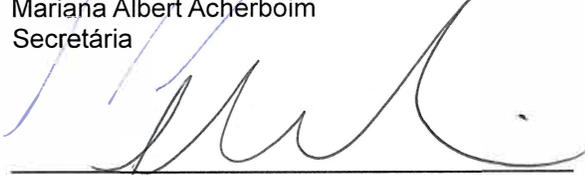

---

 Mariana Albert Achérboim  
Secretária




---

 Acionista: Fazenda do Estado de São Paulo  
p.p. Procuradora do Estado –  
Laura Baracat Bedicks




---

 Acionista: Prefeitura do Município de São Paulo  
p.p. Procurador do Município – Alexandre Levin